

CONFERÊNCIAS
DE COIMBRA

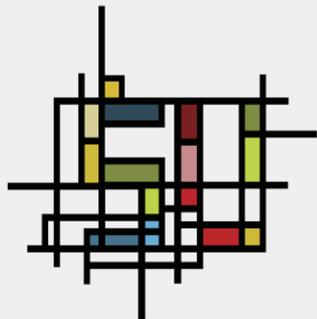
SEGURANÇA URBANA

OS MUNICÍPIOS E A PROTEÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO

18 | 19 OUT.



NOVAS TECNOLOGIAS: POTENCIALIDADES E DESAFIOS



CONFERÊNCIAS
DE COIMBRA

SEGURANÇA URBANA

OS MUNICÍPIOS E A PROTEÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO

18 | 19 OUT.



III
20
22



As Cidades Inteligentes e a Segurança Pública

Nuno Gomes Ferreira



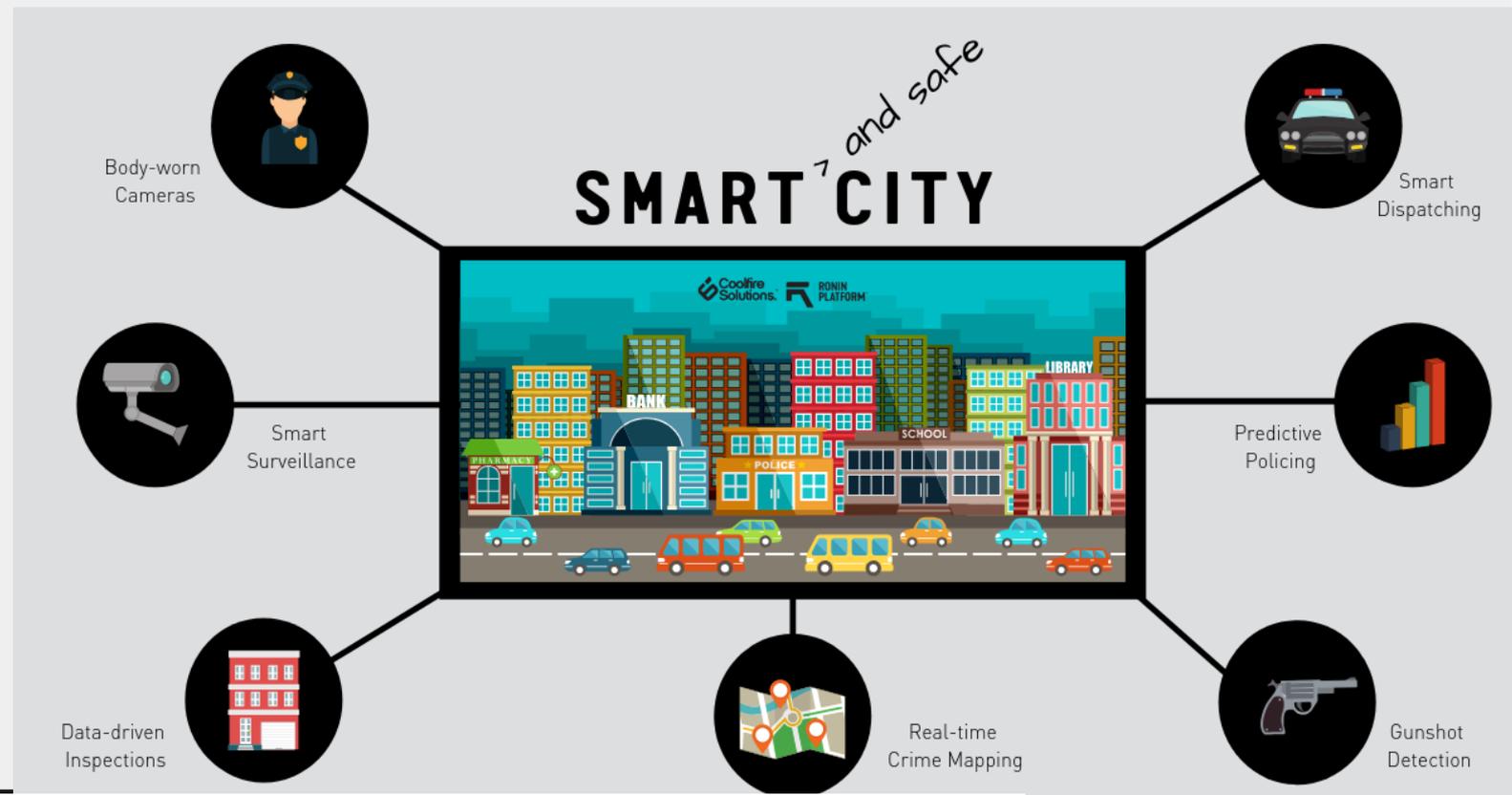
Cidades Inteligentes



Snapshot of Priorities Behind Smart Cities



Cidades Inteligentes e Seguras



Cidades Inteligentes e Seguras



Prestadores de serviço integrados



Principais sistemas operacionais e de investigação



Fontes de dados de próxima geração, gestão e estudos analíticos avançados

Sensores	Biometria	Dados visuais, gestão e análise		Estudos analíticos avançados
Vestíveis	Reconhecimento facial	Fontes de vídeo		Inteligência artificial
Armas Inteligentes		BWV	Em veículos	
Sistemas de alerta prévio	Impressão digital	Drones	Cena do crime em 3D	
Serviços baseados em localização	DNA algorítmico	Sistemas de gerenciamento de vídeos		Policimento preditivo
Áudio		Software de estudo analítico de vídeos		
				Estudo analítico



Plataforma de inteligência e evidências digitais



Visualização e compartilhamento de dados

Gerenciamento de evidências digitais	Inteligência e perícia digital	Visualização de dados	Plataformas	Dispositivos móveis
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------	-------------	---------------------



Infraestrutura



Normas, associações e organizações

Nuvem	Conectividade	NG9-1-1	Normas	Principais organizações e associações
-------	---------------	---------	--------	---------------------------------------

Cidades Inteligentes e Seguras

- **Despacho n.º 1369-A/2022, de 1 de fevereiro**
 - **Grupo de Trabalho da Estratégia Nacional de Smart Cities**
 - No âmbito do Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, foi aprovada a definição e implementação da Estratégia Nacional de Smart Cities, enquanto instrumento de intervenção fundamental para, com base em tecnologias digitais, proporcionar serviços públicos autárquicos mais centrados nas pessoas, inclusivos, sustentáveis e interoperáveis em todo o território, contribuindo para a transição digital da administração local;
 - Um representante da área governativa da economia e da transição digital;
 - Dois representantes da área governativa da modernização do Estado e da Administração Pública;
 - Um representante da área governativa do planeamento;
 - Um representante da área governativa do ambiente e da ação climática;
 - Um representante da área governativa da coesão territorial;
 - Um representante da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA);
 - Um representante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (AD&C);
 - Um representante da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);
 - Um representante da Direção-Geral do Território (DGT);
 - Um representante da Estrutura de Missão Portugal Digital (EMPD).

Do passado ao presente



Fonte: www.psp.pt



Fonte: <https://pplware.sapo.pt/motores/radares-inteligentes-conseguem-apanhar-quem-vai-ao-telemovel/>

Segurança Just-In-Time

CONFERÊNCIAS
DE COIMBRA

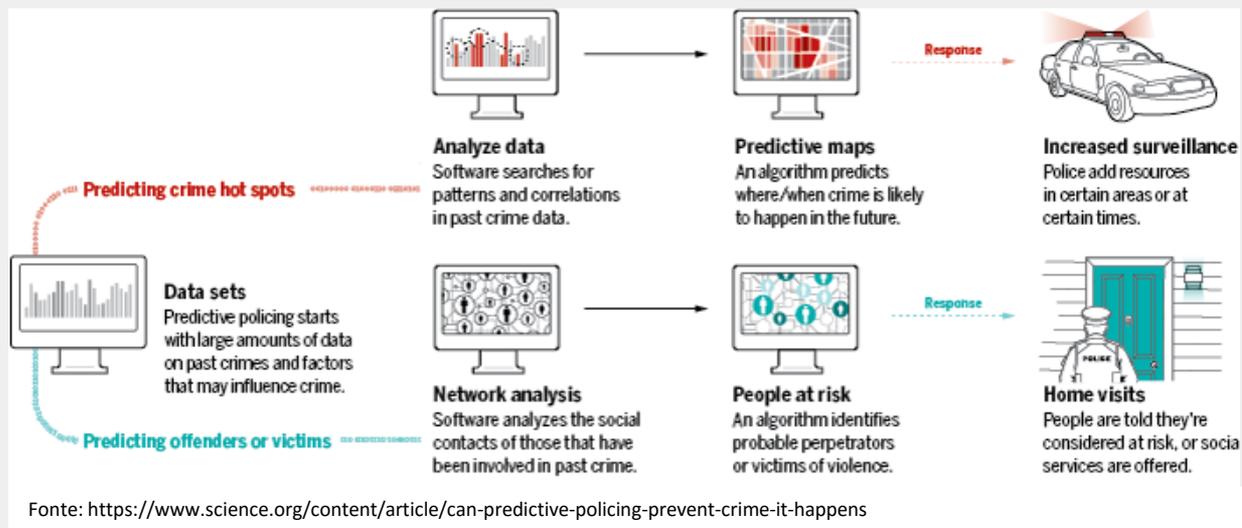
**SEGURANÇA
URBANA**

OS MUNICÍPIOS E A PROTEÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO



Fonte: <https://www.dn.pt/edicao-do-dia/14-mai-2020/o-big-brother-da-psp-onde-esta-para-que-serve-e-quem-manda-no-centro-de-comando-12176687.html>

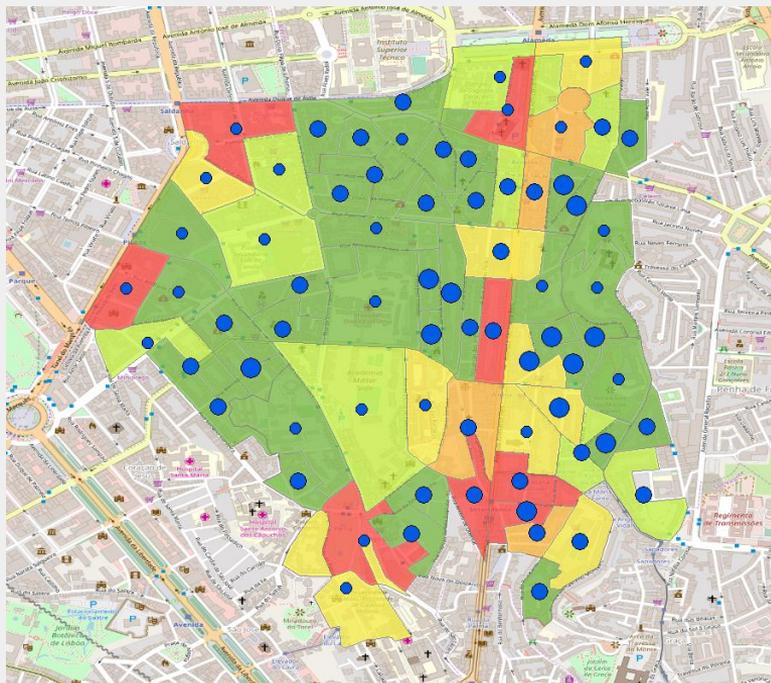
Policiamiento predictivo



Modelo de Otimização de Recursos Policiais

PREVISÃO DE SECÇÕES COM MAIOR INCIDÊNCIA CRIMINAL NO MÊS SEGUINTE

PREVISÃO VERSUS VISIBILIDADE – ESQUADRA DA FOLGOSA



Risco Crime > 3

- Muito Alto
- Alto
- Médio
- Baixo
- Muito Baixo
- Inexistente

Visibilidade

- Muito Baixa
- Baixa
- Média
- Alta
- Muito Alta

Dimensão internacional da criminalidade

EUROPOL

CRIMINAL NETWORKS - INTERNATIONAL DIMENSION AND MOBILITY



7 OUT OF 10

ARE TYPICALLY ACTIVE IN
MORE THAN THREE COUNTRIES

>180

NATIONALITIES
INVOLVED

65%

ARE COMPOSED OF MEMBERS
OF MULTIPLE NATIONALITIES



A CORRUPTING INFLUENCE:

THE INFILTRATION AND UNDERMINING OF EUROPE'S
ECONOMY AND SOCIETY BY ORGANISED CRIME

EU SOCTA 2021

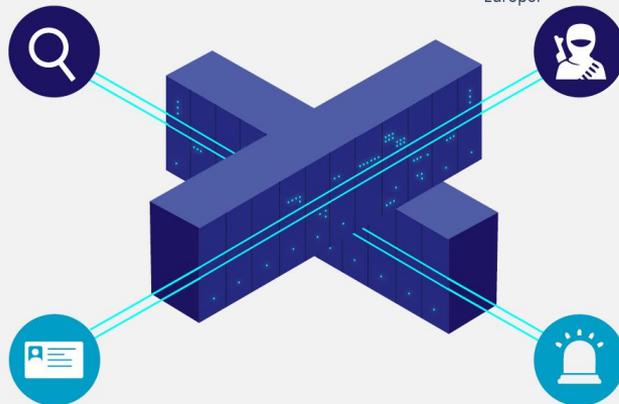
Principais dados: 2015 vs 2019

+74,5%

pesquisas na base de
dados penal da Europol

+266,5%

pessoas associadas
ao terrorismo, incl.
combatentes estrangeiros,
na base de dados da
Europol



+142%

respostas positivas a
alertas de controlo e
detenção no sistema de
informação Schengen

+100%

alertas sobre pessoas no
sistema de informação
Schengen para efeitos de
controlo e detenção

A ética e a inteligência artificial na atividade policial



1. RESPONSABILIZAÇÃO

Estão identificados todos os responsáveis?



2. TRANSPARÊNCIA

Os algoritmos são disponibilizados?



3. EXPLICABILIDADE

Os algoritmos podem ser compreendidos?



4. JUSTIÇA

Os algoritmos e os dados são justos e não discriminam?



5. ÉTICA

Os algoritmos e os dados são isentos de vieses éticos?

Guia

Guia para a Inteligência Artificial

GUIA PARA UMA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
ÉTICA, TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



A ética e a inteligência artificial na atividade policial

Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital

(Lei n.º 27/2021)

Artigo 9.º

Uso da inteligência artificial e de robôs

1 — A utilização da inteligência artificial deve ser orientada pelo respeito dos direitos fundamentais, garantindo um justo equilíbrio entre os princípios da explicabilidade, da segurança, da transparência e da responsabilidade, que atenda às circunstâncias de cada caso concreto e estabeleça processos destinados a evitar quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2 — As decisões com impacto significativo na esfera dos destinatários que sejam tomadas mediante o uso de algoritmos devem ser comunicadas aos interessados, sendo suscetíveis de recurso e auditáveis, nos termos previstos na lei.

3 — São aplicáveis à criação e ao uso de robôs os princípios da beneficência, da não-maleficência, do respeito pela autonomia humana e pela justiça, bem como os princípios e valores consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia, designadamente a não discriminação e a tolerância.

A ética e a inteligência artificial na atividade policial

Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a **sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som** (Lei n.º 95/2021)

Artigo 16.º

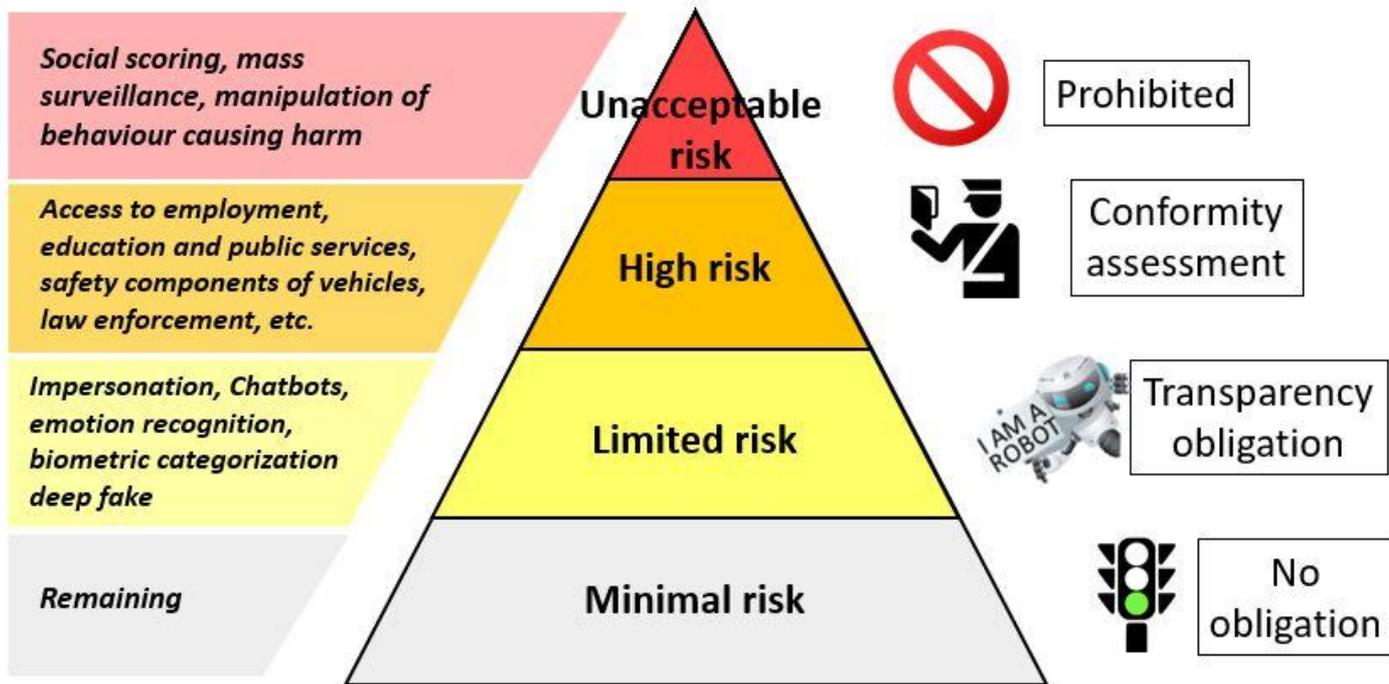
Recolha e tratamento de dados

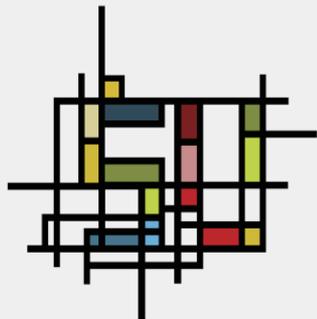
1 — Para os fins previstos do artigo 3.º, o tratamento dos dados pode ter subjacente um sistema de gestão analítica dos dados captados, por aplicação de critérios técnicos, de acordo com os fins a que os sistemas se destinam.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, não é permitida a captação e tratamento de dados biométricos.

Regulamento inteligência artificial

EU Artificial Intelligence Act: Risk levels





CONFERÊNCIAS
DE COIMBRA

SEGURANÇA URBANA

OS MUNICÍPIOS E A PROTEÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO

18 | 19 OUT.



III
20
22



As Cidades Inteligentes e a Segurança Pública

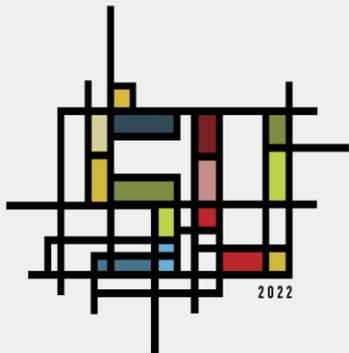
Nuno Gomes Ferreira



PARCEIRA NA ORGANIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA





CONFERÊNCIAS
DE COIMBRA

SEGURANÇA URBANA

OS MUNICÍPIOS E A PROTEÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO

18 | 19 OUT.



NOVAS TECNOLOGIAS: POTENCIALIDADES E DESAFIOS